

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO nº 13261/2021

Aracaju, 28 de setembro de 2021.

Projeto de Lei nº 2601/2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

Luciano Bispo de Lima

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

Av. Ivo do Prado, s/n Palácio Gov. João Alves Filho, Centro, Aracaju – Sergipe.

Assunto: Projeto de Lei que altera a estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, submeto à deliberação dessa Casa legislativa, nos termos do art. 105, VI, b, da Constituição Estadual, o incluso Projeto de Lei e respectiva Exposição de Motivos, aprovado na Sessão Plenária do dia 22 de setembro de 2019, consoante Resolução nº 024/2019, que altera a estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe prevista na Lei Estadual nº 6.124, de 21 de março de 2007 e demais leis posteriores.

Sendo o que tinha para o momento, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ULISSES DE MELO**, Presidente do Tribunal, em 01/10/2021, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

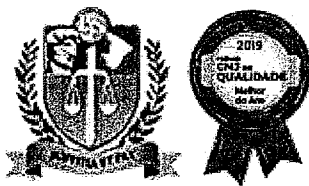


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **1381557** e o código CRC **06693E2D**.

0016139-31.2021.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"

R. Luzi
07/10/2021
1381557v4

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

MINUTA**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe,

Submeto à autoridade dessa douta Assembleia, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, prevista na Lei Estadual nº 6.124, de 21 de março de 2007 e demais leis posteriores.

As alterações buscam implementar e estruturar medidas concretas e permanentes com vistas ao aperfeiçoamento da qualidade, celeridade, eficiência, efetividade e eficácia dos trabalhos desenvolvidos pelo setores deste Tribunal.

No âmbito da referida alteração, foram adequadas as competências e a subordinação de diversos setores, ajustando suas nomenclaturas as atividades desenvolvidas.

Cumprе ressaltar ainda que a alteração legislativa não acarreta custos adicionais ao orçamento do Poder Judiciário.

Dito isto e fundamentado nas razões acima expostas, submeto o presente Projeto de Lei à aprovação dos ilustres Parlamentares da Assembleia Legislativa Estadual, confiante de que Vossas Excelências concederão o apoio e acolhimento necessários à proposta ora apresentada.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ULISSES DE MELO**, Presidente do Tribunal, em 01/10/2021, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **1381621** e o código CRC **45D6B81D**.

0016139-31.2021.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"

1381621v3



PROJETO DE LEI Nº 260 DE DE 2021.

Altera a estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe prevista na Lei Estadual nº 6.124, de 21 de março de 2007 e demais leis posteriores.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura administrativa do Tribunal de Justiça de Sergipe, prevista na Lei nº 6.124, de 21 de março de 2007, e demais leis pertinentes, passa a funcionar de acordo com as alterações contidas nesta Lei.

Art. 2º O Memorial do Poder Judiciário e a Biblioteca Central passam a ser subordinados à Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3º A Diretoria de Modernização Judiciária passa a denominar-se Diretoria de Inovação Judiciária e ficará subordinada à Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 4º A Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas passa a denominar-se Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais e continuará subordinada à Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 5º A Divisão de Sistemas de 1º Grau passa a denominar-se Divisão de Sistemas da 1ª Instância e ficará subordinada à Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais.

Art. 6º A Divisão de Sistemas de Juizados Especiais passa a denominar-se Divisão de Sustentação aos Sistemas Judiciais e ficará subordinada à Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais.

Art. 7º A Divisão de Sistemas de 2º Grau passa a denominar-se Divisão de Sistemas da 2ª Instância e ficará subordinada à Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

Art. 8º A Divisão de Banco de Dados passa a denominar-se Divisão de Engenharia de Dados e continuará subordinada à Diretoria de Infraestrutura de TIC.

Art. 9º A Diretoria de Sistemas de Gestão Organizacional passa a denominar-se Diretoria de Sistemas de Gestão e continuará subordinada à Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 10 A Divisão de Portal Corporativo passa a denominar-se Divisão de Portais e Canais Digitais e ficará subordinada à Diretoria de Sistemas de Gestão.

Art. 11 A Divisão de Sistemas de Auxílio Jurisdicional passa a denominar-se Divisão de Sistemas de Apoio Judicial e Administrativo e ficará subordinada à Diretoria de Sistemas de Gestão.

Art. 12 A Divisão de Homologação de Sistemas passa a denominar-se Divisão de Sistemas Extrajudiciais e de Arrecadação e ficará subordinada à Diretoria de Sistemas de Gestão.

Art. 13 A Divisão de Manutenção de Equipamentos passa a denominar-se Divisão de Manutenção de Equipamentos de TIC e continuará subordinada à Diretoria de Atendimento ao Usuário.

Art. 14 A Divisão de Áudio e Vídeo passa a denominar-se Divisão de Atendimento às Audiências e Sessões e continuará subordinada à Diretoria de Atendimento ao Usuário.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, ____ de _____ de 2021.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Resoluções Nº 24/2021

Aprova a proposta de Projeto de Lei que altera a estrutura administrativa do Tribunal de Justiça de Sergipe prevista na Lei Estadual nº 6.124, de 21 de março de 2007 e demais leis posteriores.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 88, de 30 de outubro de 2003 (Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe), combinado com o art. 399 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e tendo em vista o consta no processo protocolizado sob o nº 0016139-31.2021.25.8825,

RESOLVE:

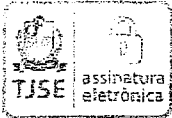
Art. 1º Fica aprovada a proposta do Projeto de Lei que altera a estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe prevista na Lei Estadual nº 6.124, de 21 de março de 2007 e demais leis posteriores.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.





Documento assinado eletronicamente por **EDSON ULISSES DE MELO**, Presidente do **Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe**, em **27/09/2021**, às **13:39:47**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021002026397-44**.

